



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**  
**CONTRATO Nº 010/2023- DISP.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO NO GESSO E NOS VIDROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, E MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: CAMÃRA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

**CONTRATADA: MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO)**, CNPJ nº 51.368.705/0001-05 com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 910, Letra A, Centro, Timon - MA, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Mayara Cibelly de Araújo Carvalho, CPF:630.946.373-02, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente : **Prestação de serviços de fornecimento, instalação e reparo no gesso e nos vidros incluindo mão de obra e todos os insumos e materiais necessários, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **Prestação de serviços de fornecimento, instalação e reparo no gesso e nos vidros incluindo mão de obra e todos os insumos e materiais necessários, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

*Mayra Cibelly de Araújo Carvalho*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMONIMA**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*  
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*maria leidy de Araújo Cavalcanti*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2023 ou ao término da prestação dos serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon, no exercício financeiro de 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme proposta de preço apresentada no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Mayra Kelly de Araújo Carvalho



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

*Magda Ribelly de Araújo Corvelho*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 03 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Edno Antonio Silva Lopes

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

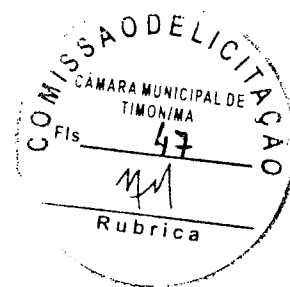
CONTRATADA: Mayra Cibelly de Araujo Carvalho

MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO)

TESTEMUNHAS:

Marie Franciscas  
Azeite

Carine Cristina de Jesus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"  
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISP.**

Dispensa nº 010/2023. Contratante: **CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMON - MA.**  
Contratado: **MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO), CNPJ Nº 51.368.705/0001-05** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO NO GESSO E NOS VIDROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.**  
Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 03/08/2023. Vigência: 31/12/2023.

Timon (MA), 03 de agosto de 2023.

Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Procedimento Licitatório nº 010/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e reparo no gesso e nos vidros incluindo mão de obra e todos os insumos e materiais necessários, para atender as demandas da câmara municipal de Timon – MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO), CNPJ Nº 51.368.705/0001-05.**

Timon (MA), 03 de fevereiro de 2023.

Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

*Mayra Cibelly de Araujo Carvalho.*



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Procedimento Licitatório nº 010/2023: **Modalidade:** Dispensa. **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento, instalação e reparo no gesso e nos vidros incluindo mão de obra e todos os insumos e materiais necessários, para atender as demandas da câmara municipal de Timon – MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO)**, CNPJ Nº 51.368.705/0001-05. Timon (MA), 03 de agosto de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

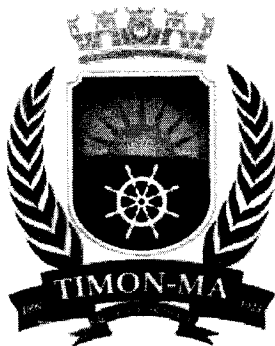
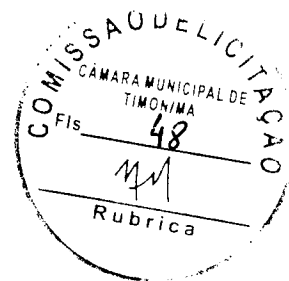
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISP.**

**Dispensa nº 010/2023. Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. **Contratado:** MAYRA CIBELLY DE ARAUJO CARVALHO (KN VIDROS E GESSO), CNPJ Nº 51.368.705/0001-05 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO NO GESSO E NOS VIDROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA. **Recursos:** Orçamento Geral. **Valor total** de R\$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais). **Assinatura:** 03/08/2023. **Vigência:** 31/12/2023. Timon (MA), 03 de agosto de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,

l=Teresina, ou=AC SOLUTI

Múltipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial, ou=Certificado

PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.03 17:30:26

-03'00'